



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.985, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre o Programa de Transição da Lei n.º 8.666/1993 para a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Corumbá.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nos trabalhos da Comissão de Transição de regimes licitatórios, instituída no município pelo Decreto n.º 2.795/2022, alterado pelo Decreto n.º 2.949/2023;

CONSIDERANDO a convivência concomitante dos regimes instituídos pelas Leis 8.666/1993 e 14.133/2021 e a necessária alteração do Decreto originário para adequações aos precedentes;

CONSIDERANDO a movimentação estrutural ora realizada no âmbito da Administração municipal para a criação de Central de Compras e a necessidade de tempo para a operacionalização das providências pertinentes e qualificação da equipe para o novo fluxo processual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o marco final de utilização do regime da Lei 8.666, de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º. As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Corumbá.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Catálogo de Padronização: instrumento onde, conforme regulamento e de forma

gradativa, serão inseridos os itens a serem adquiridos pela Administração e suas respectivas especificações técnicas, bem como os demais instrumentos referentes às contratações, após padronizados;

II - Plano de Logística Sustentável: instrumento de planejamento com foco no desenvolvimento sustentável, a ser regulamentado, contendo toda a normatização relacionada à licitação, editado ao final do processo de transição.

Seção II
Da Aplicação da Lei n.º 8.666/1993

Art. 3º. Este Decreto orienta o programa de transição de regimes licitatórios e estabelece novas diretrizes para a atuação segura e planejada da equipe especial que cuidará no âmbito municipal, do processo de migração para a Nova Lei de Licitações - NLL, materializado em feito físico com o arquivo cronológico do protocolado.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo direta ou indiretamente, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021 ou na Lei n.º 8.666, de 1993 e legislação correlata.

Parágrafo único. O processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 5º. No decorrer do presente exercício financeiro, os processos cuja opção de licitar se der pelo regime da Lei n.º 8.666/1993, e normativos correlatos, deverão ser encaminhados devidamente instruídos à Superintendência de Compras e Licitação até o dia 01/09/2023 e ao Grupo Executivo de Licitações (GELIC) até 11/12/2023, para que as publicações dos respectivos editais ou avisos possam ser realizadas até o dia 01/09/2023, nos termos do art. 191, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, alterado pela Medida Provisória n.º 1.167/2023.

Art. 6º. Se houver necessidade de republicação do edital regido pela Lei n.º 8.666/1993 e correlatas, nos termos dispostos no art. 4º deste Decreto, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º. A ata de registro de preço regida pela Lei n.º 8.666, de 1993 e legislação



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



correlata, permanecerá válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 8º. O processo de transição no Município permanecerá implementado por etapas conforme o cronograma de transição, e ainda que não mais vigente a Lei n.º 8.666/1993, avançará no período subsequente até a conclusão do cronograma de transição e materialização do Plano de Logística Sustentável.

Parágrafo único. Os “checklists” desenvolvidos pela Comissão de Transição serão objeto de avaliação pela Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, de forma a garantir que os critérios para a dispensa dos pareceres de sua competência estejam alinhados à realidade do órgão.

Seção II

Da Capacitação Para os Agentes do Processo de Compras Públicas

Art. 9º. Concomitantemente com a normatização de cada procedimento administrativo na ordem cronológica do desenvolvimento das contratações, e a padronização dos instrumentos pertinentes, os servidores envolvidos permanecerão sendo capacitados para a atuação nos termos legais.

Parágrafo único. A Escola de Governo deverá acompanhar a evolução da capacitação dos agentes nos temas específicos de sua área de atuação e relacionar aqueles que não estão participando dos treinamentos, para a adoção de ações que propiciem a integração destes no processo de aprendizado, de forma a garantir a melhor execução processual.

Seção III

Das Ações de Governança

Art. 10. Fica ratificado na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, o Cronograma de Transição, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de governança adotadas previamente à transição para o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O cronograma referido no caput deste artigo, foi atualizado para a presente publicação.

Art. 11. Na evolução do cronograma constante do ANEXO ÚNICO, conforme o parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser priorizadas as seguintes ações de governança:

I - Capacitação continuada para os agentes públicos, na ordem cronológica do desenvolvimento do processo administrativo de compras, de forma a garantir o nivelamento de conhecimento de todo o corpo técnico envolvido e evitar a atuação de servidores despreparados, bem como valorizar o desenvolvimento de competências.

II - Interação com o comércio local, repassando orientações básicas aos potenciais fornecedores, bem como orientando ao seu melhor preparo, como alternativa para diminuir o impacto na aplicação da NLL, na intenção de valorizar o fomento do comércio local.

III - Normatização para regulamentação dos atos processuais a serem formalizados;

IV - Padronização dos procedimentos e dos instrumentos processuais;

V - Readequações sistêmicas gradativas, primando pela virtualização dos procedimentos e pela facilitação de comunicação interna e de realização de atos externos à distância;

VI - Valorização da transparência dos atos praticados;

VII - Aprimoramento dos procedimentos de compras compartilhadas, visando a adequação da política de estoques e a economia de escala, com a criação da central de compras do município;

VIII - Implementação de ações que viabilizem a adoção preferencial das modalidades e da dispensa eletrônica, adequando o cronograma para menores impactos no comércio local;

IX - Implantação e aperfeiçoamento de sistemas de gestão e controle de riscos nas unidades técnicas de forma a facilitar o exercício do controle interno;

X - Estudo e análise da legislação da União e Estado de Mato Grosso do Sul para orientação e possível recepção normativa;

XI - Instituição e aprimoramento do Plano de Contratação Anual;

XII - Implantação do Plano de Logística Sustentável.

Seção IV

Das Adequações no Sítio Eletrônico do Município

Art. 12. Os normativos da Lei n.º 14.133/2021 serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, em local específico que tratará das contratações administrativas, sendo mantidos em versão atualizada.

Art. 13. O catálogo de padronização do município constará do sítio eletrônico em ícone específico e enquanto não finalizado será publicado com a indicação “em

construção”.

**CAPÍTULO II
DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

Art. 14. Na aplicação do regime da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade dos atos praticados sob a sua égide se dará:

I - no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - no sítio eletrônico do município;

III - em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

IV - em jornal de grande circulação, se houver, até o dia 31/12/2023;

V - de forma facultativa, também poderá ser divulgado diretamente aos interessados cadastrados.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital ou aviso de contratação direta serão divulgadas nas mesmas formas e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 15. Para facilitação do processo de reformulação normativa, quando a regulamentação não for de edição obrigatória por decreto municipal, após debatida e aprovada pela comissão de transição, será formalizada através Resolução da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, para posterior consolidação no plano de logística sustentável.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Enquanto não se completa o processo de normatização, a nova lei de licitações poderá ser adotada no âmbito da Administração direta e indireta, mediante a utilização de normas editadas pela União, ficando essas regras recepcionadas pelo Município, no que couber, devendo constar de cada edital ou aviso de dispensa as regras específicas das contratações adotadas.

Art. 17 Enquanto os instrumentos a serem utilizados pelo Município não forem padronizados nos termos da NLLC, estes seguirão instruídos por modelos adaptados do regime da Lei n.º 8.666/1993 e, quando devidamente atualizados, serão inseridos no catálogo de padronização.

Art. 18. A Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações deve acompanhar a evolução do cronograma de transição e promover as alterações necessárias durante o período que anteceder a definitiva migração de regime licitatório, possibilitada a inserção de novas ações e a continuidade daquelas que estiverem em andamento, mesmo após a definitiva revogação da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 19. Após o encerramento da vigência da Lei n.º 8.666/1993, os contratos nela fundamentados, permanecerão regidos pela legislação revogada, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 20. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.947, de 24 de março de 2023.

Art. 21. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 30 de março de 2023.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2.985/2023 CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO DA LEI 8.666/1.993 PARA A LEI 14.133/2021		
ETAPA	TEMA	METODOLOGIA
01	Constituição da Comissão de Transição para a NLL	Portaria
02	Capacitação continuada	Portaria
2.1	Capacitação por temas conforme a ordem cronológica do processo	Aulas online ao vivo; Aulas online gravadas; Aulas presenciais.
03	NORMATIZAÇÃO	
	SUBTEMAS	FUNDAMENTAÇÃO - NLL
3.1	Estudo Técnico Preliminar	Artigo 18 *concluído
3.2	Categorização de produtos	Artigo 20 *concluído
3.3	Gestão por competência Trabalhar em diversos normativos, conforme o procedimento a abordado em norma.	Artigos 7º e 8º *em desenvolvimento em diversos normativos
3.3.1	Agentes que atuarão no processo	*concluído



3.4	Gestão/Fiscalização de Contratos	Artigo 92, inc. XVIII *concluído	3.24	Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções "impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" em decorrência de orientação, prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.	Artigo 67, § 12
3.5	Adequação do TR - minutas de contratos - Editais Trabalhar em processos pilotos da contratação direta e de cada modalidade ou procedimento auxiliar da contratação.	*em desenvolvimento por etapas	3.25	Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos.	Artigo 137, § 1º
3.6	Formação de Preços Trabalhar em diversos normativos, conforme o procedimento a abordado em norma.	*em desenvolvimento em diversos normativos	3.26	Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 meses, contado da celebração do contrato, dispondo sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.	Artigo 25, § 4º
3.7	Virtualização dos atos - Assinatura digital de contratos e aditivos e habilitação eletrônica - gravações (de imagem e áudio) de sessões presenciais	Artigo 65, § 2º Artigo 91, § 1º	3.27	Padronização de software de uso disseminado	Artigo 43, § 2º
3.8	Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras)	Artigo 6º, inc. XLIX, LI.	3.28	Dispensa de licitação - para produtos de pesquisa e desenvolvimento - obras e engenharia - até 300.000,00	Artigo 43, IV, § 5º
3.9	Dispensa eletrônica	*para publicação	3.29	Requisitos para PF explorar área rural	Artigo 76, § 2º
3.10	Habilitação eletrônica a distância		3.30	Critérios de pagamento nos TRs de eficiência - percentual sobre o valor economizado de determinada despesa	Artigo 114, § 1º
3.11	Gestão de Riscos *a ser inserido no ETP	Artigo 169, § 1º *concluído	3.31	Cômputo e consequências da soma das sanções	Artigo 161, § único
3.12	Forma de recebimento provisório e definitivo das obras, bens e serviços	Art. 140, § 3º *concluído	3.32	Plano Anual de Contratações	Artigo 12, VII *em desenvolvimento
3.13	Registro de Preços	IN 02/21- AGU	3.33	Plano de Logística Sustentável	
3.14	Recebimento do objeto	Artigo 140, § 3º *concluído	04	PADRONIZAÇÃO	
3.15	Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um Percentual mínimo de mão de obra local e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%).	Artigos 25, § 9º 26 II e § 2º	4.1	Padronização dos instrumentos conforme a normatização avançar nos temas na ordem cronológica dos procedimentos	
3.16	Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres.	Artigo 60, III	05	APLICAÇÃO ESPORÁDICA DA NLL	
3.17	Etapa de negociação * Trabalhar em diversos normativos, conforme o procedimento a abordado em norma.	Artigo 61 *em desenvolvimento em diversos normativos	5.1	Dispensa eletrônica	
3.18	Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica - a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis.	Artigo 67, § 3º	5.2	Licitação	
3.19	Procedimentos auxiliares da contratação - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços (utilização em caso de inexigibilidade/dispensa, manifestação de interesse na participação de registro de preços, registro cadastral).	Artigos 78 e 79, 81, 82, 86	06	READEQUAÇÃO DE SISTEMAS	
3.20	Subcontratação - vedar, restringir ou estabelecer condições.	Artigo 122, § 2º	6.1	Conforme a percepção das melhorias necessárias no processo de transição	
3.21	Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.	Artigo 19 *em desenvolvimento	07	POLÍTICA DE COMPRAS *em desenvolvimento	
3.22	Cadastro de fornecedores - sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações	Artigos 87 e 88	08	MELHORIAS NA FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO *em desenvolvimento	
3.23	Procedimentos para o Leilão	Artigo 31	09	REESTRUTURAÇÃO INTERNA DOS SETORES RELACIONADOS ÀS LICITAÇÕES *em desenvolvimento	
			10	FOMENTO DO COMERCIO LOCAL *em desenvolvimento	
			11	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL *em desenvolvimento	
			12	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL	
			13	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS PILOTOS *em desenvolvimento	
			13	AÇÕES CORRELATAS	
			13.1	Procedimentos paralelos e correlatos a transição que carecerem de implementação em qualquer das etapas do cronograma	

BOLETIM DE PESSOAL



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 212, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Planejamento de Compras, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 213, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 906/2023/GAS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **JULIANE DA SILVA CORDEIRO**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 1881, da função de confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar **PATRICIA VALENZUELO DE OLIVEIRA ARRUDA**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 7854 para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Designar **PATRICIA VALENZUELO DE OLIVEIRA ARRUDA**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 9264 para responder pela Coordenação de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 4º Revogar o inciso III, do art. 1º, da Portaria "P" nº. 74, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal de Saúde

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação da CONCORRÊNCIA n.º 12/2022 - Processo Administrativo n.º 32.136/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM CICLEVIA SINALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS URBANO - LOTE: 01 E EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE URBANIZAÇÃO - LOTE:02, NO ACESSO DE CORUMBÁ (AVENIDA GATURAMA E RUA ALBUQUERQUE), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificadas e vencedoras do certame as empresas, para o Lote 01) EQUIPE ENGENHARIA-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.595.174/0001-09, sendo valor de R\$ 8.229.628,94 (oito milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) e para o LOTE 02) IDS ENGENHARIA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 34.701.129/0001-49, sendo o valor de R\$ 1.727.674,12 (um milhão setecentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Corumbá/MS, 09 de maio de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente/Coordenadora do GELIC.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2019
Nº Processo: 33581/2018.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: 30.656.027/0001-06 - JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 03/2019, firmado em 25 de fevereiro de 2019, de contratação de pessoa jurídica, para a execução de obra/serviços de reforma e readequação do Centro Integrado de Saúde - Laboratório Municipal. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão Unilateral decorre de autorização da

Autoridade Legal competente e tem respaldo na cláusula 15.1, alíneas "a" e "c" o instrumento contratual, com fundamento no inciso I do art. 79 c/c inciso III do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

Fica assegurado à Contratada o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente decisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação do extrato resumido da decisão no Diário Oficial do Município e/ou da intimação pessoal, se ocorrer primeiro.

Dê-se vista franqueada do processo ao interessado na forma do §5º do art. 110 da Lei de Licitações.

Data de Rescisão: 08 de maio de 2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária de Saúde.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Processo nº 30.394/2022.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo no tocante ao processamento e tratamento de dados dos arquivos da Receita Federal PGDASD-2018, PGMEI e DASSENDA, geração de relatórios para cruzamento de informações entre o Sistema Integrado de Administração e Portal do Simples Nacional além da unificação dos cadastros de contribuintes constantes no SIA. Recebimento das propostas: 11/05/2023, às 07h00 ao dia 22/05/2023, às 07h00. Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 22 de maio de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com Corumbá / MS, 09 de maio de 2023.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 9442/2020 - Contrato Administrativo Nº 016/2023 - SMS. Contratada: LEMOS & BARROS LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde: Contratação de empresa para retirada, fornecimento e instalação de caixa d'água(reservatório metálico de água) tipo Taça de 10.000 litros, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) JOSÉ ABÍLIO MACIEL DE BARROS, localizada na Rua Luiz Feitosa Rodrigues, nº 4294, Bairro Guatós, no Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução contratual em 60(sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 9442/2020. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 08/05/2023

Assinam: Beatriz Silva Assad- Secretária Municipal de Saúde / Empresa LEMOS & BARROS LTDA.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 22/2023 - Processo nº 12193/2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Registro de Preço para eventual aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as necessidades de manutenção das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá

Empresas vencedoras valor total: R\$2.086.037,85 (dois milhões e oitenta e seis mil e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos): ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA (34465947000190) com os lotes: 5, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 57, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 113, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 167 e 168 no valor total de R\$191.447,97 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 23, 25, 86, 87, 88, 89, 93 e 101 no valor total de R\$401.615,30 (quatrocentos e um mil e seiscentos e quinze reais e trinta centavos). ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com os lotes: 55, 71, 84, 85, 95, 96, 98, 99, 100, 108, 130, 131 e 133 no valor total de R\$889.609,86 (oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com os lotes: 3, 94, 111, 132, 156 e 158 no valor total de R\$55.754,27 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI (13750273000103) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 29, 30, 32, 36, 37, 39, 41, 45, 46, 49, 50, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 77, 79, 82, 83, 90, 91, 92, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 153, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 166 no valor total de R\$540.758,36 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20784313000195) com os lotes: 112, 116, 128 e 155 no valor total de R\$6.852,09 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos). Item fracassado: 154

CORUMBÁ - MS, 09 de maio de 2023
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 003/2023

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ISSQN com base no artigo 607 da Lei Complementar nº. 100/2006, e considerando resultados improficuos dos meios de INTIMAÇÃO, faz publicar o presente EDITAL.

Fica o contribuinte abaixo identificado, INTIMADO para apresentar a entrega dos documentos fiscais referentes ao Evento: ZÉ NETO & CRISTIANO, realizado na data de 19 de Agosto de 2018 no Estádio Artur Marinho, solicitados abaixo, na Coordenação de Fiscalização de ISSQN, sito à RUA FREI MARIANO nº. 66 - Centro, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, caracteriza-se Embaraço à Fiscalização, consoante art. 770, parágrafo único da lei Complementar Municipal nº 100/2006 c/c art. 200 da Lei Federal 5.172/1966.

SUJEITO PASSIVO OU RESPONSÁVEL LEGAL CADASTRO	CNPJ
BERNARDO DE JESUS RAMOS LTDA 2352200	20.835.853/0001-50

DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA AUDITORIA FISCAL:

1. Relação de ingressos vendidos, por lotes e valores unitários,
2. Relação da Pessoa Jurídica ou Física responsável pela sonorização, iluminação, decoração do evento e valor,
3. Relação da Pessoa Jurídica responsável pela locação do banheiro químico,
4. Relação das Pessoas contratadas para serviço de apoio para o Evento, tais como: seguranças, garçons, brigadistas e outros,
5. Relação de assessores de palco e sonorização e valores respectivos,
6. Relação de artistas secundários e valor e
7. Relação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física responsável pelo projeto e ou montagem de estrutura do palco e valor.

Corumbá, MS, 09 de Maio de 2023.

Mônica Nunes Macedo
Auditora Fiscal da Receita Municipal
Coordenação de Fiscalização do ISSQN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 237/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Isenção do desconto do imposto de renda retido na fonte o aposentado José Rudy Gutierrez Vargas, com fulcro, no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, conforme processo nº 9763/2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá/MS, 08 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
(PORTARIA "P" Nº 368, de 01/07/2021)

FUNPREV

PROCESSO Nº 03415/2023- EMPENHO: 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 119/2022 - PROCESSO Nº 285/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ

CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO MINAS GERAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do Funprev, localizada na Rua Dom Aquino nº 525, Bairro Centro, conforme a necessidade e indicação deste órgão. O prazo para a entrega dos itens pretendidos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irremovíveis.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: O foro eleito será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 03 de abril de 2023.

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Leandro Figueiredo de Castro - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO MINAS GERAIS LTDA.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº001/012/2023
Processo nº26.262/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE ARTE, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IX e VII, da Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro 2007, Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n. 228, de 26 de junho de 2018, Art. 7º da Lei Complementar n. 315 de 16 de dezembro de 2022, Resolução/SEMED n. 035 de 25 de janeiro de 2023, **torna público aos interessados, Publicação de Edital de Errata.**

EDITAL DE ERRATA

Edital nº 001/011/2023 - Edição Nº 2.647 . segunda-feira, 08 de Maio de 2023

Data para entrega de documentação:

Onde se lê - data: 28/04/23 (quarta-feira)

Leia-se - data: 10/05/23 (quarta-feira)

Corumbá - MS, 09 de Maio de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da Escola de Governo
Decreto "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Resolução n. 051 de 06 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 71 DE 9 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a comissão de Equipe Técnica Multidisciplinar para determinar a precificação de terrenos regulamentando o Decreto nº 2.979 de 2 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a comissão de Equipe Técnica Multidisciplinar para elaboração de estudos a fim de construir metodologias científicas para valoração de terrenos no Município de Corumbá, composta por oito membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro, representante da Secretaria de Infraestrutura e

Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão os seguintes membros:

- I - Adjalme Marciano Esnarriaga Junior**, matrícula n.º 6.570, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
II - Joelson Pereira Dib, matrícula n.º 2.851-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
III - Lúcia Helena Flores Lira, matrícula n.º 4.413, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
IV - Daniel Rojas Nogueira, matrícula 6.147, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
V - Marcelo de Barros Ribeiro Dantas, matrícula n.º 670, lotado na Procuradoria-Geral do Município;
VI - Virginia Barros Mello, matrícula n.º 1979, lotado na Procuradoria-Geral do Município;
VII - Mayara Fattah Pereira, matrícula n.º 14.108, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
VIII - Alexandre de Barros Mauro, matrícula n.º 12.596, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 3º - A presente designação não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Corumbá (MS), 9 de maio de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 209/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" n.º 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar da E. M. Clio Proença a Profissional de Educação **TATIANA DA SILVA CUELLAR DE PAIVA** - Matrícula 14678, para a E. M. José de Souza Damy e Extensão, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, 1º ao 5º Ano, no turno vespertino.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 24.04.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 19 de abril de 2023.

Genilson Canavarró de Abreu
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" n.º 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 221/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" n.º 22/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar da E. M. Pedro Paulo de Medeiros a Profissional de Educação **MARISLEI VALE DOS SANTOS** - Matrícula 6726, para a E. M. Izabel Corrêa de Oliveira, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, no turno matutino.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02.05.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 08 de maio de 2023.

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
 Secretária Adjunta Municipal de Educação
 Portaria "P" n.º 22/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 222/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" n.º 22/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Almirante Tamandaré a Profissional de Educação **ELIANE DAMASCENO DA SILVA** - Matrícula 9504, para a E. M. Pedro Paulo de Medeiros, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, no turno vespertino.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02.05.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 08 de maio de 2023.

Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
 Secretária Adjunta Municipal de Educação
 Portaria "P" n.º 22/2021, 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá-RFCCC.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá-RFCCC, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 9.324/2023

Interessada: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, CNPJ/MF n. 07.964.837/0001-08, com sede na Rua 15 de Novembro, n. 688, Bairro centro - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FEAS/FMAS/2023, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adulto.

Valor Global: R\$ 15.000,00

Exercício: 2023

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acesso de um grande número de pessoas e suas famílias à rede de proteção social de assistência social, em específico as pessoas em tratamento de câncer, na prevenção de situações de vulnerabilidade social, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 05 de maio de 2023

Assina: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri lunes.

RESOLUÇÃO N.º 047 de 08 de maio de 2023.

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 028/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa STS Comércio Varejista Ltda EPP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, **para atuar como Gestora** da Carta Contrato n. 028/2023.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, **para atuar como Fiscal** da Carta Contrato n. 028/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 028/2023, Processo n. 6742/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender demandas da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 08 de maio de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: _____
 Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 048 de 08 de maio de 2023.

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 039/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Master Eletrodomésticos Eireli.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, **para atuar como Gestora** da Carta Contrato n. 039/2023.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, **para atuar como Fiscal** da Carta Contrato n. 039/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 039/2023, Processo n. 6735/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender demandas da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 08 de maio de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: _____
 Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 046 de 05 de maio de 2023.

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 038/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Ana Paula Lopes Eireli.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Márcia Cristina Duarte Araújo**, servidora pública, matrícula n. 6458, **para atuar como Gestora** da Carta Contrato n. 038/2023.

Art. 2º. Designar **Adriana Leite Loureiro**, servidor público, matrícula n. 4725, **para atuar como Fiscal** da Carta Contrato n. 038/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 038/2023, Processo n. 32.994/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para atender necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo fornecimento de peças, para atender demandas da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 05 de maio de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Márcia Cristina Duarte Araújo: _____
 Adriana Leite Loureiro: _____

RESOLUÇÃO N.º 049 de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato Administrativo n. 045/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Selbetti Tecnologia S/A.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do fiscal, Jeferson dos Santos Pimenta, do Contrato Administrativo nº 045/2022, designação publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 2557 de 20/12/2022 e no Diário oficial do Estado, Edição n. 11.019, de 21 /12/2022, o qual será substituído pela servidora **Adriana Leite Loureiro, matrícula 4725.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de maio de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO: _____
Adriana Leite Loureiro

Resolução nº 049 de 08 de maio de 2023

Dispõe sobre a substituição do fiscal do contrato administrativo nº 045/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Selbetti Tecnologia S/A.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Corumbá-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do fiscal, Jeferson dos Santos Pimenta, do contrato administrativo nº 045/2022, designação publicada no diário oficial do município, edição n. 2557 de 20/12/2022 e no diário oficial do Estado, edição n. 11.019, de 21/12/2022, o qual será substituído pela servidora **Adriana Leite Loureiro, matrícula 4725.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 27/2022

1º Aditivo ao Contrato 27/2022

PARTES: CAMILA RODRIGUES PEREIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/05/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/05/2024.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Camila Rodrigues Pereira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 25/2022

1º Aditivo ao Contrato 25/2022

PARTES: VALTER RODRIGUES PEDROSO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/05/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/05/2024.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Valter Rodrigues Pedroso.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 30/2022

1º Aditivo ao Contrato 30/2022

PARTES: BRUNA MARTINS DA SILVA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/05/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/05/2024.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Bruna Martins da



Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2022

1º Aditivo ao Contrato 26/2022
PARTES: RENATA ERINA ANGELINI E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/05/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/05/2024.
ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Renata Erina Angelini.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2022

1º Aditivo ao Contrato 29/2022
PARTES: JEFERSON DA SILVA FRANÇA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/05/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/05/2024.
ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Jeferson da Silva França.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2022

1º Aditivo ao Contrato 28/2022
PARTES: ANDERSON PEREIRA RODRIGUES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 02/05/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/05/2024.
ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Anderson Pereira Rodrigues.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2019

6º Aditivo ao Contrato 28/2019
PARTES: LAUTHER DA SILVA SERRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 06/05/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 06/05/2024.
ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Lauther da Silva Serra.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2022

1º Aditivo ao Contrato 32/2022
PARTES: DALTON FERNANDES NUNES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 09/05/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 09/05/2024.
ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Dalton Fernandes Nunes.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2019

6º Aditivo ao Contrato 31/2019
PARTES: JOSÉ OTÁVIO DE BARROS LEITE E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 13/05/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13/05/2024.
ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Jose Otavio de Barros Leite.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2020

3º Aditivo ao Contrato 34/2020
PARTES: GENILDA CHAGAS PALHETA NASCIMENTO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 15/05/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 15/05/2024.
ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Genilda Chadas Palheta Nascimento.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2020

3º Aditivo ao Contrato 36/2020
PARTES: ELENILZA SANTANA DA SILVA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 15/05/2023.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 15/05/2024.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Elenilza Santana da Silva.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 73/2023

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde de Corumbá, neste ato representado pelo Fiscal da Vigilância Sanitária, considerando que todas as tentativas para notificação pessoal restaram infrutíferas, **NOTIFICA** o munícipe **FELISMAO BANEJAS SEJAS**, por meio do presente EDITAL, com base na Lei complementar 102/2007, Lei Complementar 178, de 15 de maio de 2014 e artigos 90 e 144 da Lei Complementar nº. 198, de 14 de Setembro de 2016, para que adote medidas necessárias para a eliminação de manutenção de suas propriedades limpas evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis, coleções líquidas e acúmulo de matéria orgânica que possam propiciar criadouros, presença de focos (larvas do mosquito), além da proliferação de vetores de interesse a saúde pública, para que realize no **Prazo de 05 dias**, a contar da publicação deste edital, a limpeza do terreno, inscrito no BIC: **035205010**, localizados na R. Nossa Senhora de Fátima, quadra 091, lote 342, Complemento LT.22, Maria Leite, Corumbá/MS. O não cumprimento desta notificação implicará na lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Corumbá/MS, 08 de Maio de 2023

Thiago de Almeida Cavalcanti
 Fiscal de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

JUSTIFICATIVA

Considerando, que a Tabela de Preços publicada no Diário Oficial n. 2.577, de 18 de janeiro de 2023 - Resolução n. 01, encontra-se com o preço defasado em relação aos produtos: Abóbora, Alface, Batata Doce, Berinjela, Cebolinha, Coentro, Couve Folha, Laranja Pêra, Limão Taiti, Mamão Formosa, Mandioca, Maracujá, Maxixe, Melão, Milho, Pimentão, Quiabo, Rabanete, Rúcula, Tangerina e Tomate Salada.

Considerando, que a Tabela de Preços foi baseada em sua maioria sobre os preços da Tabela da CONAB, tabela essa que desvaloriza apenas os preços dos produtos supracitados

Considerando, que o GGALIMENTA rejeitou a utilização da tabela de preços do PROCON/MS para o Município de Corumbá.

E, considerando, que o próprio Grupo Gestor do Alimenta Brasil apresentou a possibilidade de realizar uma nova cotação, em 03 (três) estabelecimentos varejistas/ atacadistas, conforme metodologia da Resolução nº 2/2022 do GGALIMENTA, uma vez que os preços da tabela CONAB para os produtos supramencionados estavam abaixo do mercado praticado no Município de Corumbá/MS.

Segue a nova tabela de preços aprovada pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, com os produtos ofertados pelos agricultores familiares habilitados no Programa, composta pela tabela da CONAB e Cotação em Mercado Varejista:

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO
ABÓBORA	KG	R\$ 3,61
ACELGA	KG	R\$ 3,30
ACEROLA	KG	R\$ 12,29
AGRIÃO	KG	R\$ 7,48
ALFACE	MAÇO	R\$ 3,30
ALMEIRÃO	KG	R\$ 4,55
BANANA MAÇÃ	KG	R\$ 5,18
BANANA NÂNICA	KG	R\$ 3,36
BANANA PRATA	KG	R\$ 4,81
BATATA DOCE	KG	R\$ 3,90
BERINJELA	KG	R\$ 4,51
BETERRABA	KG	R\$ 2,55
CEBOLA	KG	R\$ 3,09
CEBOLINHA	MAÇO	R\$ 2,56
CENOURA	KG	R\$ 3,20
CHICÓRIA	KG	R\$ 3,62
CHUCHU	KG	R\$ 3,03
COENTRO	MAÇO	R\$ 3,05
COUVE FOLHA	MAÇO	R\$ 3,21
DOCE DE ABÓBORA	KG	R\$ 31,97
DOCE DE FRUTAS DA ÉPOCA	KG	R\$ 27,61
DOCE DE LEITE	KG	R\$ 27,11
ESPINAFRE	KG	R\$ 5,98

GOIABA	KG	R\$ 5,80
JILÓ	KG	R\$ 5,08
LARANJA LIMA	KG	R\$ 3,06
LARANJA PERA	KG	R\$ 3,20
LIMÃO ROSA	KG	R\$ 2,02
LIMÃO TAITI	KG	R\$ 2,72
MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 6,99
MAMÃO PAPAYA	KG	R\$ 11,34
MANDIOCA	KG	R\$ 6,32
MANGA	KG	R\$ 4,46
MARACUJÁ	KG	R\$ 10,50
MAXIXE	KG	R\$ 8,04
MELANCIA	KG	R\$ 1,81
MELÃO	KG	R\$ 5,65
MILHO	KG	R\$ 6,70
PÃO CASEIRO DE TRIGO	KG	R\$ 14,81
PÃO SABORES	KG	R\$ 15,87

PEPINO	KG	R\$ 3,53
PIMENTÃO	KG	R\$ 6,23
QUEIJO MINAS PADRÃO	KG	R\$ 33,36
QUIABO	KG	R\$ 11,67
RABANETE	KG	R\$ 7,33
REPOLHO	KG	R\$ 1,49
RÚCULA	MAÇO	R\$ 3,80
SALSA	KG	R\$ 11,58
TANGERINA	KG	R\$ 4,34
TOMATE CEREJA	KG	R\$ 15,17
TOMATE SALADA	KG	R\$ 5,90
VAGEM	KG	R\$ 7,05

Corumbá/MS, 09 de maio de 2023.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
 Portaria "P" nº 08 de 01/01/2021

WhatsApp ou ligação

DISQUE DENGUE

0800 647 2255

Ligação

3234-3437

WhatsApp

Sigilo absoluto

**DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H**

Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário

**PREFEITURA DE
CORUMBÁ**

09:09
Safari
Todos Contra Dengue
visto por último hoje às 09:02

terça-feira

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Hoje

Bom dia!
Tenho uma denúncia para fazer, o quintal do meu vizinho está sujo com focos de dengue !